



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

RESUMO

PROCESSO	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESPECIE	LOCAL
CHAMADA PÚBLICA	045/2022	PRESENCIAL	SEDE DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA:	HORA DA ABERTURA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13 DE JUNHO DE 2022	08:00H	TÉCNICA E PREÇO

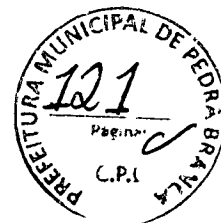
ÓRGÃO PROMOVENTE:

▪ SECRETARIA DE SAÚDE

EXECUÇÃO:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:	VISITA TÉCNICA?
TERMO DE REFERÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES.	24 (VINTE E QUATRO) MESES.	SIM

DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

W



TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A SMS, serão realizados **exclusivamente** no Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php> e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE no endereço eletrônico <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 09:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

OBSERVAÇÕES:

- Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do Edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas pelo e-mail: pmpb202102@gmail.com

W



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

Processo Administrativo N.º 045/2022

Regido Conforme a Lei Municipal nº 758/2021, de 12 de maio de 2021 e o Decreto Municipal nº 31A/2021, de 24 de maio de 2021, fundamentados na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988, e subsidiariamente pela LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 alterada pela LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREÂMBULO

O Município de Pedra Branca/CE, por meio da Unidade Gestora - *Secretaria de Saúde*, e ainda através da Comissão de Publicização conforme Portaria nº 020/2022, datada de 07 de janeiro de 2022, na forma e condições estabelecidas no presente **EDITAL**, promove a **CHAMADA PÚBLICA/CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL**, visando a formalização de Contrato de Gestão. considerando a Lei Municipal nº 758/2021, de 12 de maio de 2021 e o Decreto Municipal nº 31A/2021, de 24 de maio de 2021, fundamentados na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, <u>QUALIFICADA</u> COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E INTERNAÇÃO 24 HORAS NA UNIDADE HOSPITALAR - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES, CONFORME AS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.
---------------	--

Handwritten mark



EDITAL	Nº 001/2022-CH
ÓRGÃO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESPÉCIE	CHAMADA PÚBLICA/CONVOCAÇÃO PÚBLICA
HORÁRIO, DATA	OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA FINANCEIRA serão recebidos: Às 08:00 horas. Do dia 13 de junho de 2022.
LOCAL	SEDE DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000
FORMA DE CONTATO E DISPONIBILIDADE DO EDITAL	Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico < www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php > e ainda no Portal de Licitações dos Municípios mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE no endereço eletrônico < https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ > e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE, CEP 63.630-000, nos dias úteis; no horário das 08:00 horas às 09:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA** deverão ser entregues impreterivelmente até a data e hora acima estipulado, na SEDE DO SETOR DE LICITAÇÃO, SITUADA NA R. FORTUNATO SILVA, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO CESÁRIO MENDES, CENTRO, PEDRA BRANCA-CE. Os serviços objeto desta **SELEÇÃO** deverá ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

COMPOEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS, FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para habilitação, julgamento de propostas técnicas e propostas financeiras, pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos, bem como, procedimentos quanto a formalização do contrato de gestão.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente CHAMADA PÚBLICA tem como objeto a *Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA como Organização Social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município de Pedra Branca-CE, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência, emergência*

W



e internação 24 horas na unidade hospitalar - Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, conforme as condições do Termo de Referência e seus Anexos, e Demais Condições do Edital. A unidade de saúde a ser gerenciada e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no **conjunto deste EDITAL: Minuta do Contrato de Gestão e demais anexos**, disponíveis para consulta no sítio www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>

2. DAS FASES DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento seguirá o trâmite em fases distintas:

- 2.1.1. Credenciamento do representante da entidade;
- 2.1.2. Recebimento dos envelopes contendo os "Documentos de Habilitação", "Planos de Trabalho" e "Propostas financeiras" de forma presencial;
- 2.1.3. Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;
- 2.1.4. Análise e julgamento dos documentos de habilitação;
- 2.1.5. Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas - "Planos de Trabalho";
- 2.1.6. Análise e julgamento das Propostas Técnicas;
- 2.1.7. Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras;
- 2.1.8. Análise e julgamento das Propostas Financeiras;
- 2.1.9. Fase recursal quanto ao julgamento dos "Documentos de Habilitação", "Planos de Trabalho" e "Propostas financeiras";
- 2.1.12. Procedimentos finais, Ratificação/Homologação do processo.
- 2.1.13. Formalização do Contrato de Gestão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.1. A intimação e a divulgação dos atos da presente CHAMADA PÚBLICA serão feitas no **Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações, no site do município e em jornal de grande circulação**, podendo também a Comissão de Publicização fazê-lo por outros meios de comunicação (internet, e-mail, e etc.).

3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS qualificadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus anexos, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas, em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A CHAMADA PÚBLICA E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADAS assim declaradas pela Municipalidade, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

3.3.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, podendo fazê-lo mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações do Município de PEDRA BRANCA-CE, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h.

3.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

3.3.4. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo

W



de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS

3.4.1. A COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CHAMADA PÚBLICA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

3.4.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.4.3. Os erros formais observados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA poderão ser sanados pela COMISSÃO DE PUBLICIZAÇÃO.

3.4.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo da CHAMADA PÚBLICA.

3.4.5. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação das PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA FINANCEIRA.

3.4.6. As orientações gerais para elaboração das PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no **item 4 deste EDITAL**.

3.4.7. A Secretaria de Saúde do Município de PEDRA BRANCA/CE disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas.

3.4.8. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma **COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO**, designada pelo Prefeito Municipal de PEDRA BRANCA/CE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.5. DAS SESSÕES PÚBLICAS

3.5.1. Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas, os documentos especificados nos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste EDITAL que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 4.1 do mesmo.

3.5.2. No dia, hora e local definidos no preâmbulo do edital, a **COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO** receberá os envelopes 1, 2 e 3 e procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "ENVELOPES 1 - HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão.

3.5.3. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

3.5.4. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL, não passível de ser sanada nos termos deste edital.

3.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3, a COMISSÃO dará ciência da decisão aos interessados na forma do item 3.1 deste edital.

3.5.6. A cada etapa de avaliação dos conteúdos dos envelopes 2 e 3 a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída, em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

3.5.7. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final das propostas, serão

Handwritten mark



comunicados nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.8. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e pelos representantes credenciados presentes.

3.5.9. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4, sobre "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste EDITAL.

3.5.10. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

3.5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO.

3.5.12. Os "ENVELOPES 2 - PROPOSTAS TÉCNICAS" das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, NA MESMA SESSÃO, OU em nova sessão pública cuja data será comunicada nos termos do item 3.1 deste edital.

3.5.13. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO procederá, então, à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste EDITAL, procedendo à definição da Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT).

3.5.14. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota da PROPOSTA TÉCNICA, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 3" - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes classificadas na etapa anterior.

3.5.15. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL, comunicando o seu resultado aos participantes nos termos do item 3.1 deste edital, ou podendo ocorrer tudo na mesma sessão.

3.5.16. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das respectivas pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO encaminhar o processo ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do Contrato de Gestão.

4. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DESTE PROCESSO.

4.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS FINANCEIRAS exigidos na presente CHAMADA PÚBLICA deverão ser apresentados, respectivamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.

4.1.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

b) Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência

(Handwritten mark)



de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

4.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

4.2.1. O representante credenciado da interessada deverá apresentar perante a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

4.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, para comprovar a competência do outorgante.

4.2.1.3. Caso seja representante legal da entidade deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente juntamente com documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

4.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO e juntados ao processo da CHAMADA PÚBLICA.

4.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

4.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item 4.2.4.1. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à Chamada Pública.

4.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMADA PÚBLICA, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ou interessadas por ela representadas.

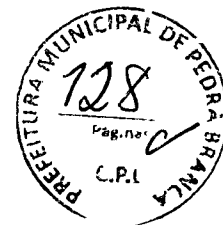
4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

4.3.1. Os interessados na forma das Leis e normativos correspondentes habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

4.3.1.1. Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

<p>MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº >>>/2022-CH RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: CNPJ: ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO</p>
--

W



4.3.2.O "ENVELOPE 1", dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da interessada e aos demais requisitos da legislação pertinente ao objeto. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

4.3.2. *Relativos à **Habilitação Jurídica**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:*

- a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- c) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Presidente em exercício da O S.

4.3.3. *Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:*

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

b) *Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;*

b.1) *É permitida a participação de entidade em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.*

4.3.4. *Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:*

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Chamada Pública.
- c) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.3.5. *Relativos à **Qualificação Técnica**, a interessada deverá apresentar:*

- a) Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

W



b) Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;

b.1) Os Atestados apresentados devem vir acompanhados do instrumento jurídico de contratação e do Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da Unidade gerenciada.

c) Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da Instituição O S a ser contratada.

c) Declaração de que está ciente das condições da Chamada Pública, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

d) **Prova de Qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de PEDRA BRANCA-CE.**

4.3.6. Relativos aos outros documentos e comprovações, modelo Anexo II, noticiando que:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo de Chamada Pública, junto ao Município de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera.

4.3.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.8. Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e pé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual.

4.3.9. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no item 4.3. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

b) A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; fiscal da interessada, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. Da mesma forma, a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.

c) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº

M



13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

4.4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

<p>MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMADA PÚBLICA Nº >>>/2022-CH RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: CNPJ: ENVELOPE 2 - PROPOSTA TÉCNICA</p>
--

4.4.1. O "ENVELOPE 2", da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste EDITAL.

4.4.2. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão para unidade de saúde, por meio de um Plano de Trabalho.

4.4.3. O "ENVELOPE 2" deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

4.4.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste EDITAL.

4.4.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

4.4.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos

4.4.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo, do Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

- Comprovação de experiência no gerenciamento de unidades de saúde;
- Plano estrutural para gestão e produtividade;
- Qualidade Objetiva;
- Qualidade Subjetiva;
- Humanização;
- Estrutura direta das unidades de saúde;
- Organização dos serviços assistenciais;
- Organização dos recursos humanos;
- Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias.

4.5. PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 3)

(Handwritten signature)



Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº >>>/2022-CH
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

4.5.1. O "ENVELOPE 3", da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.5.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) **Plano Orcamentário de Custeio** para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

i. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);

ii. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) **Cronograma de Desembolso MENSAL** previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) **Identificação e assinatura** do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação da PROPOSTA TÉCNICA e das PROPOSTA FINANCEIRA a serem elaboradas pela O S QUALIFICADA participantes deste processo seletivo.

5.2. Relativo à avaliação da PROPOSTA TÉCNICA, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	Organograma.	3
	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens.	3
	Acolhimento e Parmetros Vitais.	3
	Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia.	3
	Protocolo e Organização dos Serviços Laboratoriais.	3
	Atividades de Apoio.	2
	Atividades Administrativas e Financeiras.	2

W



	Apresentação de Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços gerais, obras, locações e alienações.	3
	Apresentação do Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.	3
	TOTAL	25 pontos
C2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar, solicitadas no Termo de Referência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	04
	Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;	03
	Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de produtividade e de qualidade, dentre outros;	04
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	03
	Proposta de Educação Permanente;	03
	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade Informação	03
	TOTAL	20 pontos
C3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	20
	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares compatíveis com o objeto do Contrato Gestão;	20
	Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos serviços a serem prestados.	15
	TOTAL	55 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

5.2.1. Será atribuída pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO a "Nota da PROPOSTA TÉCNICA" (NPT) em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

5.2.2. A avaliação dos critérios do Quadro Sumário de Pontuação irá considerar:

- Critério Não Atendido - (zero) pontos
- Critério Atendido Parcialmente - 50% dos pontos do item
- Critério Atendido Totalmente - 100% dos pontos do item

5.2.3. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

- Não atingirem **pontuação total mínima de 60 pontos**;
- Não atenderem plenamente as **exigências** deste EDITAL.

5.2.4. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

5.2.5. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de **100 (cem) pontos**.

5.2.6. A **pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA** de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

W



NPT: Nota técnica da instituição em análise / Maior nota técnica atribuída x 100 = Nota final da proposta técnica após avaliação dos critérios definidos.

5.2.7. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem **Nota final da proposta técnica** igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

5.3. Relativo à avaliação das **PROPOSTAS FINANCEIRAS**, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

5.3.1. A proposta financeira total não poderá ultrapassar ao valor global de no máximo **R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, correspondentes ao valor total das despesas do Contrato MENSAL, sendo levado em consideração esse valor para a multiplicação em 24 (vinte e quatro) meses, onde teremos o valor global do contrato de Gestão.

5.3.2. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados no item 4.5 deste EDITAL;
- Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexecutáveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
- Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste EDITAL.
- Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL.

5.3.2.1. A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

NPF: Menor valor total proposto pela instituição x 100 / Valor total da proposta da instituição em análise = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios definidos.

6. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.1. Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final).

6.1.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as participantes.

6.1.3. A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

$$PF: (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final da proposta técnica.

NPF = Nota final da proposta financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

6.1.4. A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de **100 (cem) pontos**.

6.1.5. Justificativa para escolha quanto ao tipo e critério de julgamento:

W



A Secretaria Municipal de Saúde adotou a pontuação de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço buscando, pelo princípio da vantajosidade, avaliar aspectos da qualidade e da onerosidade de modo a contratar a entidade com a maior qualidade da prestação do serviço.

Considerando que se trata de uma contratação de entidade para gestão dos serviços de saúde do município de PEDRA BRANCA/CE, na qual as atividades, fluxos e procedimentos desenvolvidos são embasados em gestão, protocolos técnicos, resoluções, normas e portarias de órgãos públicos, acadêmicos ou de categoria de classe.

Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica.

Considerando que no plano de trabalho da entidade participante apresentará mecanismos e metodologias quanto a gestão dos serviços de saúde.

Considerando que no plano de trabalho busca-se avaliar, de forma objetiva e qualitativa, a organização do serviço que apresente as propostas mais vantajosas para a Administração.

Logo, justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO.

7.2. A COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

7.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

7.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 7.1 terão efeito suspensivo obrigatório.

7.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) deste processo, sendo:

W



Os recursos financeiros destinados ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importarão no valor máximo mensal de **R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**. Para o **Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes** - Dotação Orçamentária: 0504.10.302.1009.2.027 - Manutenção das ações de média e alta complexidade (MAC/FAEC); Elemento de Despesas: 33.90.39.00 e Fontes de Recursos: 1.500.1002.00 (Receitas de impostos e de transferências de impostos - Saúde 1.600.0000.00 (Transf. Fundo a Fundo de recurs. Do SUS do Governo Federal).

9. DA RATIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

9.1. O objeto deste procedimento será **RATIFICADO** a entidade declarada vencedora, por ato da Autoridade Competente da SECRETARIA DE SAÚDE.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de gestão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de Renovação anual mediante o cumprimento de Plano de trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

10.3. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

11.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela COMISSÃO PUBLICIZAÇÃO durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

11.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no **Quadro de Avisos e Publicações do Setor de Licitações** ou em jornal de grande circulação, diário oficial do Estado e Diário Oficial da União.

11.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmpb202102@gmail.com

11.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sítios virtual: no Portal de Licitações do Município de Pedra Branca no endereço eletrônico www.pedrabraanca.ce.gov.br/licitacao.php e no www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

W



12. DO FORO

12.1. É competente o foro do Município de PEDRA BRANCA - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Chamada Pública e Qualificação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos SEUS Anexos, **PARTE B** - a seguir.

Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA /CE, em 23 de maio de 2022.


Secretária de Saúde
Membro da Comissão de Publicização



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

PARTE B

P

ANEXOS

DO

EDITAL

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

W



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

**ANEXO I - DO EDITAL
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, **Qualificada** como Organização Social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município de Pedra Branca-CE, objetivando o **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de Urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar - Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes**, que assegure, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Termo de Referência e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. INTRODUÇÃO

O Sistema Público de Saúde do Brasil, resultou de décadas de luta de um movimento que se denominou Movimento da Reforma Sanitária. O Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído pela Constituição Federal (CF) de 1988 e consolidado pelas Leis de nº. 8.080/1990 e 8.142/1990 e desde então, prevê o atendimento de serviços básicos e especializados aos pacientes de forma gratuita, além do fornecimento de medicamentos e da garantia da vigilância em saúde, que compreende a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador.

Algumas características desse sistema de saúde levam em consideração a previsão constitucional de que a Saúde é um Direito do Cidadão e um Dever do Estado. Uma das maiores prerrogativas do SUS é a garantia de acesso dos usuários a atenção à saúde em tempo adequado. Outra dimensão importante que merece destaque é que todas as ações devem ser executadas por equipes multiprofissionais e interdisciplinares desenvolvidas a partir das necessidades de cada indivíduo.

A Secretaria de Saúde de Pedra Branca no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde - SUS, apresenta o Termo de Referência para as Organizações Sociais, candidatas ao processo seletivo que selecionará proposta de plano de trabalho para celebração de contrato de gestão pelos critérios estabelecidos no edital.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE, na busca do aprimoramento e da eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, adotará o modelo de gestão para o **Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes**, que tem por objetivos:

- a) Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
- b) Melhorar o serviço ofertado ao usuário SUS com assistência humanizada;
- c) Implantar um modelo de gerência voltado para resultados.

O modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente instrumento apresenta as descrições das ações e serviços de saúde, caracterização da unidade de saúde, quadros de metas de produção e qualidade, equipe mínima por linhas de serviços, informações administrativas e outras informações relevantes.

W



Além do conteúdo deste Termo de Referência, a Organização Social poderá também consultar informações de recursos físicos e credenciamentos existentes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), bem como a produção assistencial apontada nos Sistemas de Informações do SUS.

3. OBJETIVO

3.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo do presente Termo de Referência e seus anexos é apresentar informações para subsidiar a elaboração de Programa de Trabalho para Organização Social (OS) já Qualificada no âmbito do município de PEDRA BRANCA-CE, para celebrar CONTRATO DE GESTÃO com este município, objetivando o **gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de Urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar - Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes**, como parceira da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pedra Branca-CE, bem como, oferecer as condições necessárias ao alcance dos objetivos definidos no Contrato de Gestão, conforme definido no edital e seus anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento, levando sempre em consideração:

- a) Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme este termo;
- b) Fortalecimento das Redes de Atenção à Saúde Municipal, através da integração dos sistemas de informação em nível secundário.

3.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS

- 3.2.1. Eficiência e Qualidade dos serviços prestados ao cidadão;
- 3.2.2. Maior Agilidade para operacionalização dos serviços;
- 3.2.3. Dotação de maior autonomia administrativa e financeira, contribuindo para melhoria do gerenciamento dos serviços;
- 3.2.4. Utilização dos recursos de forma mais racional, visando à redução de custos;
- 3.2.5. Priorização da avaliação por resultados.

4. JUSTIFICATIVA

A assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

O crescimento da demanda por serviços na área de saúde nos últimos anos, devido sobretudo a violência, ao aumento da expectativa de vida, aos casos de agravos clínicos crônicos agudizados, além da crise instalada por conta do novo coronavírus e a insuficiente estruturação da rede assistencial, contribui decisivamente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência. O atendimento a essa demanda deve ser franqueado em todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a, responsabilmente regulada, para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de Assistência em Saúde e da Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde.

Aliado a isto, existe a necessidade da construção de um modelo orgânico-institucional para o setor público no município, suficientemente flexível para permitir o planejamento das

W



ações a partir de políticas públicas bem definidas, onde se possam antever o resultado da assistência a ser oferecida aos usuários, constitui busca incessante da gestão municipal a todos os níveis.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficiente e de qualidade, com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir de negociação, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

O Município de PEDRA BRANCA-CE passa por um momento de reestruturação de seu modelo gestor, no qual busca incessantemente opções de melhoria da utilização dos recursos públicos, com o objetivo de oferecer os melhores serviços à população, de forma digna e responsável. No entanto, o processo de gestão em um município com o perfil social de PEDRA BRANCA-CE possui alguns percalços que puderam ser observados, sobretudo nesse panorama de crise sanitária mundial. De fato, algumas questões têm dificultado de maneira substancial o cumprimento dos objetivos das políticas públicas, principalmente das questões voltadas à saúde, tais como:

- Dificuldade na aplicação de uma política salarial diferenciada e flexível para profissionais em diferentes áreas de especialização;
- Dificuldade de reposição de estoque de insumos diversos e manutenção de equipamentos de saúde;
- Dificuldades em investimentos em equipamentos médico-hospitalares e de informática;
- Elevado custo de manutenção;
- Restrições Orçamentárias;

Diante do exposto e em busca de resultados que demonstrem melhor desempenho, produtividade e qualidade obtidos pela Unidade de Saúde - **Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes**, o município de Pedra Branca, opta por, um modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais - OS (s), onde se busca a "contratualização de resultados".

No Brasil, a "contratualização de resultados" foi introduzida na administração pública como um dos instrumentos da reforma do Estado proposta, em 1995, pelo extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (MARE), e que, em 1999 teve suas atribuições passadas para o Ministério do Orçamento Planejamento e Gestão. Aqui, assim como em outros países, tratava-se de promover mudanças na estrutura do aparelho do Estado - com novos formatos organizacionais denominados "agências executivas" e "organizações sociais" -, favorecendo a responsabilização por resultados e um novo tipo de relação entre ministérios e entidades vinculadas (ABRÚCIO; PÓ, 2002).

No setor saúde, os objetivos da contratualização são: redefinir os modelos de assistência e gestão organizacional, visando a reconstruir o relacionamento entre as três esferas federadas (União, Estados, Municípios/Distrito Federal); rever os mecanismos de financiamento; propiciar maior transparência na relação com o gestor local do SUS; obter melhor inserção do hospital na rede de serviços de saúde; ampliar mecanismos de participação e controle social e obter maior comprometimento dos profissionais com a organização.

Na redefinição do modelo de gestão organizacional, a contratualização vem assumindo importante dimensão e tem amparo legal na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, parágrafo 8º, e na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que facilita a programação orçamentária e financeira e os processos de avaliação, controle, regulação dos serviços ofertados, além de possibilitar maior investimento na gestão hospitalar e propiciar a adequação dos serviços conforme a demanda e as necessidades do gestor local de saúde (BRASIL, 1989). Baseia-se, também, na Emenda Constitucional nº. 19, de 1998, que afirma:

Handwritten signature



A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: I - o prazo de duração do contrato; II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes; III - a remuneração do pessoal (BRASIL, 1998).

A contratualização entre órgãos da administração pública direta, indireta e de diferentes esferas de governo tem sido utilizada para vincular o desempenho institucional (por meio da negociação de metas de desempenho, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos) à concessão de autonomia e flexibilidade de gestão. A contratualização envolve habilidades como a negociação, competências gerenciais, a exemplo do planejamento estratégico, sistemas de informações gerenciais e comunicação interna, identificação de obstáculos sistêmicos à melhoria interna do desempenho organizacional e adoção de relações hierárquicas mais horizontalizadas, buscando equacionar a autonomia da gestão, o controle social mediante a participação e o controle de resultados (PACHECO, 2004).

O modelo de gestão por meio de parceria com Organizações Sociais, é objeto de inúmeras análises e estudos, que apontam vantagens quanto à agilidade, autonomia administrativa, desempenho, eficiência e eficácia na gestão pública de saúde, proporcionando à população um atendimento mais célere e de qualidade. Dentre estes estudos citamos dois, o primeiro, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e o segundo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ambos em 2017, que apontam uma maior eficiência dos equipamentos geridos por O.S (s) em comparação com equipamentos geridos diretamente pelo Estado ou Municípios.

O primeiro estudo publicado pela Secretaria de Saúde de São Paulo um artigo intitulado:

“Hospitais Gerais Públicos: Administração Direta e Organização Social de Saúde¹”, onde faz uma comparação periódica dos resultados dos hospitais gerais estaduais da Administração direta e dos hospitais administrados por Organizações Sociais de Saúde (OSS), no quadriênio de 2013 a 2016, quanto a indicadores de desempenho: produtividade e qualidade, tendo evidenciado que a unidade gerenciadas por OSS apresentaram maior desempenho, produtividade e qualidade.

O segundo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por sua vez realizou:

“Uma análise econométrica da eficiência nos hospitais estaduais de Santa Catarina e **conclui, a partir do método estatístico**, denominado análise envoltória de dados (DEA,) que as OS são, em média, 46,1% mais eficientes que os hospitais geridos pela Administração Direta”.

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em 2017 realizou uma auditoria junto a Secretaria da Saúde do Estado (SESA) com o objetivo de avaliar o modelo de gestão de serviços de saúde implantado no nosso estado. O estudo se propôs a avaliar, em método comparativo, a atuação da SESA na gestão direta de unidades hospitalares em relação a atuação de organização

W



social qualificada pelo Estado do Ceará, que realiza a gestão de hospitais estaduais por meio de contratos de gestão, com foco na adoção das boas práticas de gestão e o nível de planejamento, gestão e controle dos processos e procedimentos implantados na unidade de média e/ou alta complexidade do Estado, visando o melhor serviço de saúde a sociedade. Restando comprovado que o modelo de gestão implantado pela organização social de saúde se sobrepôs aos resultados obtidos pela Administração direta (**Relatório de Auditoria nº 002/2017**. Disponível em www.tce.ce.gov.br).

A pesquisa avaliou critérios pertinentes à média e à alta complexidade; processos de apoio: aquisição, contratação, orçamento, finanças; gestão de pessoas, informação e conhecimento, concluindo que a unidade hospitalar públicas geridas através do modelo de Organizações Sociais apresentaram melhores resultados no compilado final do que as geridas através de ação direta da SESA.

De fato, as Organizações Sociais gozam de uma autonomia administrativa superior, àquela possível dentro da estrutura dos órgãos da Administração Pública. Isso porque, uma vez qualificadas como Organização Social, e após atender minuciosamente todos os requisitos legais, a entidade habilitada estará apta a receber recursos financeiros e administrar os bens e equipamentos de saúde do Município, por meio de um Contrato de Gestão onde são acordadas metas de desempenho e produtividade que assegurem a qualidade e efetividade dos serviços.

Exemplificativamente, após detida análises dos estudos técnicos e financeiros, verifica-se que as principais vantagens da gestão por Organização Social, são:

- Disponibilidade efetiva de equipe técnica e especializada para o atendimento adequado e imediato a população, a partir da contratação de pessoal dentro das condições de mercado, fortalecendo o vínculo e reduzindo a ausência ou rotatividade de profissionais;
- Maior controle da produção dos profissionais por meio da adoção de sistemas de gestão e controle;
- Maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, por meio dos procedimentos internos de contratação e aquisições que permitem maior agilidade e economicidade de acordo com as práticas de mercado, respeitados os princípios da Administração Pública;
- Atendimento de maior qualidade e com resolutividade para a população, uma vez que as OS possuem experiência na gestão da unidade de saúde as quais serão selecionadas, permitindo que a secretaria de saúde possa concentrar esforços na melhoria das políticas públicas em saúde e no monitoramento e controle da execução dos contratos de gestão.

No que se refere ao modelo de gestão por Organização Social, a vantagem mais evidente se dá por conta do estabelecimento de mecanismos de controle finalísticos, ao invés de meramente processuais, como na Administração Pública. A avaliação da gestão da Organização Social se dá por meio do cumprimento de metas estabelecidas no contrato de gestão e não apenas os controles dos meios, como o que se dá na Administração Direta.

Neste momento é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação de serviços, a fim de proporcionar racionalização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação dos usuários.

Destaca-se como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças, ausência de profissional médico e técnico especializado, pois as organizações CONTRATADAS ficarão integralmente responsáveis pelas



manutenções preventivas e corretivas, e ainda, responsáveis pela contratação e reposição de pessoal devidamente qualificado em número suficiente para garantir a qualidade e a segurança nos atendimentos.

Após se debruçar sobre vários estudos que subsidiaram a Secretaria de Saúde de Pedra Branca-CE em uma análise técnica e financeira acerca do modelo de gestão e do cenário da saúde do município e considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a proporcionar à população assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva, concluímos que o modelo de Organizações Sociais de Saúde apresenta vantagens frente ao modelo de Administração Direta, e pode se configurar, portanto, uma alternativa extremamente eficaz na gestão dos equipamentos públicos do município.

A presente contratação visa potencializar maior acesso e agilidade na prestação dos serviços de saúde à população do município de Pedra Branca-CE, estabelecendo o compromisso entre as partes para execução das ações e serviços de saúde, com a pactuação de indicadores e metas quantitativas e qualitativas, em regime de hospital geral com internações, pronto atendimento para as urgências e emergências, execução de procedimentos eletivos e/ou por demanda espontânea.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde por meio dessas parcerias com Organizações Sociais é a estratégia que o Governo de Pedra Branca-CE adotará, a exemplo de diversos estados e municípios da Federação, para assegurar maior eficiência e celeridade à implantação das ações e serviços de saúde ofertados aos usuários do SUS.

As ações e serviços de saúde da unidade hospitalar sob gestão de Organização Social são garantidas por meio de um Contrato de Gestão, instrumento no qual são detalhadas a produção estimada e os processos de monitoramento, fiscalização e avaliação.

É de extrema importância sinalizar que o Município, por intermédio de sua Secretaria de Saúde, não deixará de controlar a aplicação dos recursos que serão transferidos para a Organização Social, mas o fará por meio de instrumentos mais eficazes, a exemplo do controle por resultados, estabelecidos no Contrato de Gestão.

A transferência da gestão, de uma unidade pública para uma entidade sem fins lucrativos, não afasta o Município de seus deveres constitucionais de assegurar a saúde a sua população, apenas designa o desenvolvimento de suas atividades para uma pessoa jurídica especializada, tecnicamente capaz de realizá-las. Em nenhum momento, a política pública de saúde deixará de ser responsabilidade do Poder Público. Mesmo administrado por uma Organização Social, caso haja problema ou descumprimento das recomendações exaradas não só pelo órgão supervisor como pelos órgãos de controle, caberá a aplicação de penalidades, devidamente previstas em cláusulas específicas dos Contratos de Gestão firmado entre as partes.

A expansão do modelo gerencial por O.S (s) busca atribuir, no nível hierárquico de execução, a implantação e desempenho de ferramentas inovadoras de gestão, e a Prefeitura de Pedra Branca e Secretaria Municipal de Saúde, funções reguladoras de acompanhamento, controle e avaliação.

Dessa forma o principal objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE é induzir a melhora do desempenho funcional da unidade hospitalar municipal, através de instrumentos de monitorização, permitindo uma gestão integrada, rigorosa e equilibrada,

W



consciente das necessidades da população e, acima de tudo, visando a melhoria no acesso aos cuidados de saúde para poder alcançar melhores resultados.

O presente Termo de Referência compreende o atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento do material, dos medicamentos e insumos e da manutenção de materiais, instalações e equipamentos permanentes, integrados à monitoração do processo de gestão da qualidade e segurança ao usuário, desde sua origem ao produto final.

Constatou-se que a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas ao usuário, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da SMS e o contido no Contrato de gestão. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS, especialmente os referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

Por todo o exposto, ficou evidenciado que o modelo de gestão por Organização Social é inovador, visando dar continuidade a construção de uma rede assistencial estrategicamente integrada, planejada, ágil, flexível e horizontalizada hierarquicamente. E que diante da vantajosidade técnica da contratação destes serviços, deverá ser imediata, após determinação por meio de ordem de serviço, exarada pela Administração Pública.

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUNICÍPIO

O município de Pedra Branca - Ceará, está localizado na mesorregião dos sertões cearenses e pertence a Microrregião do Sertão de Senador Pompeu, sua altitude é de 500 metros acima do nível do mar, latitude 5º 27' 15" e longitude 39º 43' 02", faz limites com as cidades: ao Norte - Quixeramobim e Boa Viagem; Leste - Senador Pompeu; Sul - Mombaça; e Oeste - Independência, Tauá.

A sede do município está a uma distância aproximadamente de 236 km da Capital Cearense, possui uma área de 1.302,081 km², densidade demográfica de 32,14 hab./km² (censo 2010), clima tropical semiárido brando, tendo sua população estimada em 43.359 habitantes no ano de 2021. Em relação ao último Censo realizado no ano de 2010, percebe-se um aumento da população em aproximadamente 1.469 mil pessoas. Apresenta IDHM de 0.603, considerado médio, ocupa o 43º lugar entre os 184 município Cearense (Fonte: IBGE). Administração Prefeito Matheus Pereira Mendes (PSD, 2021 - 2024).

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de gestão e assistência à saúde. E implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal nesta unidade hospitalar do município de PEDRA BRANCA-CE, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

W



Após a transferência de gestão da unidade hospitalar, cabe a Secretaria Municipal de Saúde regular, monitorar, avaliar e controlar as atividades assumidas pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no CONTRATO DE GESTÃO.

A OS, por meio da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o CONTRATO DE GESTÃO, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do Hospital por este modelo tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Município:

- I. Prestar assistência universalmente gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS e na forma deste Edital;
- II. Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;
- III. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde mantendo os princípios basilares;
- IV. Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;
- V. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;
- VI. Atender a demanda de atendimento médico ambulatorial e internação hospitalar nas especialidades definidas para Unidade Hospitalar, Serviço de Atendimento em Diagnóstico e Terapia (SADT) além dos serviços de apoio à assistência hospitalar;
- VII. Garantir a humanização da assistência.

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do município de PEDRA BRANCA-CE, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

A unidade hospitalar deverá ser programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com acesso por demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação Municipal de Pedra Branca-CE.

As diretrizes gerais para o projeto assistencial da Unidade Hospitalar seguirão as Políticas Nacionais, Estaduais e Municipais vigentes de acordo como o seu perfil assistencial e demais normas que regem o Sistema Único de Saúde, notadamente:

- I. Funcionamento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;
- II. Equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade estabelecida nas Redes de Atenção à Saúde - RRAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;
- III. Classificação de risco como ferramenta de apoio à decisão clínica, no formato de protocolo, com linguagem universal para as urgências clínicas, obstétricas e traumáticas, que deve ser utilizado por profissionais (médicos ou enfermeiros) capacitados, com o objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes;
- IV. Acolhimento seguindo às diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH que determina o cuidado do paciente que envolva a sua escuta qualificada e o respeito às suas especificidades, com resolutividade e responsabilização;
- V. Segurança do paciente no que se refere à redução do risco de danos desnecessários relacionados aos cuidados de saúde, para um mínimo aceitável.

W



6.1. ESTRUTURA E PERFIL DA UNIDADE HOSPITALAR

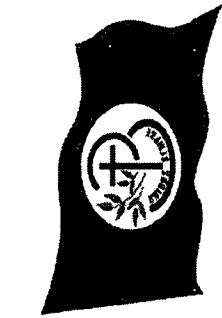
Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, localizado na Rua Fortunato Silva, s/nº, Bairro Bom Princípio, Pedra Branca-CE. A unidade hospitalar é classificada como Hospital de Médio Porte - HMP que atende à população do seu município.

O Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes está estruturado para prestar atendimento de baixa e média complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferece serviços nas 24 horas diuturnamente, todos os dias da semana, tendo como porta de entrada os serviços de urgência e emergência e dispõe de atendimento ambulatorial e hospitalização, contará com os serviços de: clínica médica, pediátrica, cirúrgica e obstétrica.

Desta forma, o Hospital Municipal atende com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade de suas assistências e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas em seu perfil assistencial.

As informações referentes as atividades realizadas são registradas e disponibilizadas em Sistema de dados oficiais (SIH-SUS, SIA-SUS, SIM, SINASC, entre outros).

(SEGUIREM AS TABELAS EXPLICATIVAS DOS DADOS COLETADOS)



6.2. PRODUÇÃO HOSPITALAR

Tabela 01 – Produção Hospitalar - Internações, Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Produção hospitalar	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Nº de internamentos clínicos	89	69	90	80	93	70	55	55	54	38	69	62	824
Nº de internamentos pediátricos	02	04	02	02	03	06	08	02	02	04	02	04	41
Nº de internamentos Cirúrgicos	25	31	47	37	33	18	26	24	13	08	41	25	328
Nº de partos Normais	04	07	09	07	09	05	08	06	03	04	06	10	77
Nº de partos cesáreos	11	13	38	26	21	17	11	17	08	02	07	12	184
Nº de laqueaduras	04	06	08	07	10	03	03	02	02	01	04	01	49
Nº de observações	87	80	147	92	160	190	180	178	172	374	474	465	2.599
Nº de avaliações cirúrgicas	66	62	10	13	20	25	22	25	65	26	41	65	440

Fonte: SIH/TABNET/consultado em março de 2022.

Tabela 02 – Produção Ambulatorial por tipo de Procedimentos, Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Produção ambulatorial	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Consultas médicas	2.029	2.19	2.40	2.10	1.54	2.85	3.00	3.40	4.60	4.99	5.22	5.90	40.27
Exames de imagens - raio X	100	108	425	148	190	546	226	329	299	447	567	410	3.795
Exames imagens (ultrassonografia)	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	192
ECC	37	38	58	39	120	95	165	160	110	189	161	186	1.358
Pequenas cirurgias	17	19	0	01	02	01	07	16	03	03	18	06	94
Procedimentos de ortopedia e traumatologia	06	10	045	3	5	2	5	2	3	3	8	139	230
Exames laboratoriais	363	721	1,28	830	2,20	1,90	1,89	1,16	2,20	2,10	2,32	4,03	21,00
Administração em medicamentos na atenção especializada	1.049	1,04	1,23	841	1,16	2,11	1,70	1,80	2,22	3,03	2,81	3,41	22,44
Aferição de pressão arterial	2.029	2,19	2,40	2,10	1,54	2,85	3,00	3,40	4,60	4,99	5,22	5,90	40,27



Retirada de pontos cirurgias básicas	06	05	06	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total			
Curativo simples	14	14	12	13	11	08	10	11	11	10	10	11	10	10	04	10	23	40	16	182													

Fonte: SIA/TABNET/consultado em março de 2022.

6.3. INDICADORES HOSPITALAR

Tabela 03 - Histórico de Indicadores de Saúde do Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Informações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Internações hospitalares	89	69	90	80	93	70	55	55	54	38	69	62	824
Óbito	03	02	02	05	13	05		02	02	02	02	05	45
Taxa de mortalidade hospitalar	5,75	4,62	9,42	9,47	7,87	12,22	5,06	5,22	3,33	6,08	5,80	6,64	6,69

Fonte: SIH/TABNET/consultado em março de 2022.



-6.4. SERVIÇOS OFERTADOS E MANTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Os serviços a serem prestados foram classificados em 04 (quatro) tipos, sendo os principais: urgência e emergência, ambulatório, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico.

6.4.1. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A unidade hospitalar disponibilizará atendimentos de urgência e emergência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, de acordo com o seu perfil de atendimento. São considerados como tal, os atendimentos não programados realizados pelo serviço de urgência e emergência da unidade, dispensados às pessoas que procuram atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central de Regulação e pela Central de Regulação de Urgências do SAMU, devido a ocorrência imprevista de agravo à saúde, com ou sem risco potencial, ou iminente de vida.

O acesso ao serviço de urgência do **Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes** é organizado pelo dispositivo do ACCR - Acolhimento com Classificação de Risco. Deverá ser utilizado protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011 (inserida no Consolidado nº 03/ 2017), que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação.

A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período de até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um internamento+ hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o paciente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

6.4.2. ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 08:00 às 17:00 horas (mínimo), de segunda à sexta-feira, exceto final de semana e feriados, atendendo, além dos pacientes egressos da unidade, os pacientes referenciados pela Central de Regulação.

O atendimento ambulatorial poderá ser realizado de três formas distintas:

- a) Primeira consulta - considerada como a visita inicial do paciente encaminhado através da Regulação do SUS Municipal a um profissional de determinada especialidade, em razão de uma determinada patologia que exige atendimento especializado;
- b) Interconsulta - considerado como a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição em complementação à patologia em atual tratamento;
- c) Consultas subsequentes - todas as consultas de seguimento ambulatorial para egressos cirúrgico ou subsequentes de interconsulta.

O ambulatório deverá estar preparado para ofertar os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos do SUS.

6.4.3. INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Respeitada a condição de hospital com atenção em baixa e média complexidade, de "portas abertas", que receberá pacientes de todo o território municipal e em casos excepcionais (emergências), de outras regiões, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, OBSTÉTRICA e CIRÚRGICA, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e



procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização estão incluídos àqueles que possam ter resolução a nível da baixa e média complexidade, sendo os pacientes mais complexos referenciados para os Hospitais Polos ou terciários de acordo com a Rede de Atenção à Saúde local. No processo de hospitalização, estão contidos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- b) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde - SUS;
- c) Serviço de Apoio Diagnóstico que seja requerido durante o processo de internação de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- e) Assistência por equipe médica, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- f) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- g) Deve ser garantido o direito a acompanhante para os pacientes: crianças, adolescentes e idosos, conforme Lei 8.069 de 13/07/1990 e Lei Nº 10.741 de 01/10/2003, respectivamente;
- h) Fornecimento de roupas hospitalares;
- i) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade Hospitalar;
- j) O fornecimento do Relatório de Alta, padronizado pela Secretaria, ao paciente ou responsável contendo no mínimo:
 - Nome e endereço da Unidade;
 - Nome do paciente;
 - Motivo da consulta (CID 10);
 - Procedimentos realizados;
 - Hipótese diagnóstica;
 - Cópia dos exames laboratoriais.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigar-se-á a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, através da Central Estadual de Regulação, cuidando para garantir a continuidade da assistência.

6.4.4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (SADT)

A Unidade Hospitalar oferece serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, dentro do perfil estabelecido da Unidade de Saúde (atenção em baixa e média complexidade), para os pacientes internados e/ou que recebem atendimento de urgência.

6.4.4.1. SAT OFERTADO

- a) Análise clínica e laboratorial;
- b) Eletrocardiograma;
- c) Radiologia;
- d) Ultrassonografia geral.

6.4.5. DOS SERVIÇOS DE APOIO

A unidade hospitalar deverá garantir, no mínimo, os serviços de apoio às ações de assistência à saúde:

- a) Central de Material Esterilizado (CME);
- b) Higienização e limpeza;
- c) Portaria, segurança e vigilância;
- d) Fornecimento de dietas e refeições;
- e) Assistência farmacêutica e medicamentosa;
- f) Almoxarifado;



- g) Arquivo de prontuários de pacientes e estatística;
- h) Processamento de roupas;
- i) Transporte para remoção de paciente;
- j) Gases Medicinais;
- k) Gestão dos sistemas de informação de saúde;
- l) Manutenção predial (preventiva e corretiva);
- m) Manutenção de equipamentos e mobiliários (preventiva e corretiva);
- n) Outros serviços administrativos a exemplo da gestão de pessoas, recepção e financeiro.

6.4.6. CAPACIDADE INSTALADA - INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Tabela 4 - Instalação urgência e emergência (consultório / sala), Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Consultório / Sala	Quantidade	
	Consultórios	Leitos
Consultórios médicos	3	0
Sala de acolhimento com classificação de risco	1	0
Sala de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização	1	2
Sala de procedimentos	1	0
Sala de gesso	1	0
Sala de higienização	1	0
Sala de medicação	1	0
Sala de observação - feminino	1	3
Sala de observação - masculino	1	3
Sala repouso	03	7
Sala de Enfermagem/Regulação	01	0

Fonte: CNES 2021.

Tabela 5 - Instalação Clínica Médica (consultório / sala), Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Consultório / Sala	Quantidade	
	Enfermaria	Leitos
Clinicas indiferenciado	3	7
Clinica médica	3	12
Sala de enfermagem (serviços)	1	0
Sala repouso	1	2

Fonte: CNES 2021.

Tabela 6 - Instalação Obstétrica (sala), Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Consultório / Sala	Quantidade	
	Enfermaria	Leitos
Sala de cirurgia	1	5
Sala de recuperação	0	0
Sala de parto normal	1	2
Sala de pre-parto/observação	1	3
Sala de pós parto normal	1	5
Leitos RN normal	2	10
Sala de Imunização	1	0
Sala de Repouso	1	1

W



Total	8	26
--------------	----------	-----------

Fonte: CNES 2021.

Tabela 7 - Leitos hospitalares (internação), Hospital Municipal de Pedra Branca, ano 2021.

Enfermarias	Quantidade
Clínica Médica	21 leitos
Clínica Pediátrica	06 leitos
Clínica Obstetrícia	12 leitos
Clínica Cirúrgica	06 leitos
Clínica psiquiátrica	01 leito
Unidades de Isolamento	08 leitos
Observação/urgência e emergência	06 leitos
Total geral de leitos	60 leitos

Fonte: CNES 2021.

7. DOS PRAZOS E VIGENCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

- 7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho e de acordo com os prazos previstos em lei;
- 7.2. Para o alcance de sua finalidade, o Contrato de Gestão deverá seguir Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo atualizado e Registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- c) Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Presidente em exercício da O S.

8.2. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da data do procedimento, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;**
 - b.1) *É permitida a participação de Instituição em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a*

W



interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

8.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- h)** Prova de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- i)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14;
- k)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio;
- l)** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);
- m)** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);
- n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a interessada deverá apresentar:

- a)** Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;
 - b)** Comprovação de experiência em gerenciamento e operacionalização de Serviços de Saúde através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos e metas que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;
 - b.1)** Os Atestados apresentados devem vir acompanhados do instrumento jurídico de contratação e do Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da Unidade gerenciada.
 - c)** Cadastro Nacional de Estabelecimento - CNES da Instituição O S a ser contratada.
 - d)** Declaração de que está ciente das condições da Chamada Pública, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.
- Prova de Qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de PEDRA BRANCA-CE.**

8.5. Relativos aos outros documentos e comprovações, conforme modelo constante do Edital, noticiando que:

- a)** sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em Processo de Chamada Pública, junto ao Município de PEDRA BRANCA-CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores

W

W



de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar na presente Processo de Chamada Pública, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no Processo de Chamada Pública, junto ao Município de PEDRA BRANCA-CE, Estado do Ceará, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA E DA AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA:

9.1. A avaliação, seleção e classificação da proposta apresentada pela entidade consistem na análise da documentação referente à habilitação e Proposta Técnica, bem como sua Capacidade Operacional;

9.2. A Proposta Técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão da Unidade Hospitalar, por meio de um Plano de Trabalho;

9.3. A proposta técnica deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta;

9.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho;

9.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos;

9.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos;

9.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	Organograma.	3
	Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens.	3
	Acolhimento e Parmetros Vitais.	3
	Protocolos e Organização do Serviço de Farmácia.	3
	Protocolo e Organização dos Serviços Labotatoriais.	3
	Atividades de Apoio.	2
	Atividades Administrativas e Financeiras.	2
	Apresentação de Regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para	3



	aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços gerais, obras, locações e alienações.	
	Apresentação do Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.	3
	TOTAL	25 pontos
C2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar, solicitadas no Termo de Referência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	04
	Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;	03
	Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de produtividade e de qualidade, dentre outros;	04
	Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;	03
	Proposta de Educação Permanente;	03
	Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação	03
	TOTAL	20 pontos
C3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;	20
	Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão;	20
	Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados.	15
	TOTAL	55 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

9.8. Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA – a “Nota da PROPOSTA TÉCNICA” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

9.9. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

a) Não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos;

b) Não atenderem plenamente as exigências deste Termo.

9.9.1. As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

9.9.2. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.

9.9.3. A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a pontuação do quadro acima.



9.9.4. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem nota final da proposta técnica igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

10. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

10.1. PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 24 (Vinte e quatro) meses correspondentes a execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto desta Chamada Pública, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Termo.

10.2. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.

I. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;

II. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.

b) Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.

c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.3. A proposta financeira para o prazo de 24 (Vinte e quatro) não poderá ultrapassar o valor mensal de **990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**, correspondentes ao valor mensal das despesas de custeio.

10.4. Serão eliminadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

a) Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos apresentados no edital;

b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado;

c. Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio de acordo com modelos deste Termo;

d. Não atenderem plenamente as exigências deste Termo.

11. O JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

11.1. Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior Nota da Proposta Técnica e estiver com todos os critérios estabelecidos da Proposta Financeira;

11.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar melhor pontuação na Proposta Técnica no item de Organização dos Serviços Assistenciais;

11.3. Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

11.4. A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

11.5. Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica, logo justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

W



Os recursos financeiros destinados ao financiamento da contratação dos serviços oriundos do Contrato de Gestão importarão no valor máximo mensal de **R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)**. Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes - Dotação Orçamentária: _____ - Gestão da Média e Alta Complexidade em Saúde, Elemento de Despesas: _____ e Fontes de Recursos: _____

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

13.1. No que tange à assistência multiprofissional:

13.1.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;

13.1.2. Garantir a realização de atendimento multidisciplinar integral aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada, de forma ininterrupta nas unidades hospitalares de internação e durante os horários de atendimento dos ambulatórios;

13.1.3. Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;

13.1.4. Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, obedecendo a política de regionalização do SUS;

13.1.5. Realizar tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário e que podem ser necessários devido às condições especiais do usuário, entre outras causas, dentro de seu perfil e capacidade operacional;

13.1.6. Executar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento de usuários de acordo com o perfil da Unidade;

13.1.7. Realizar procedimentos especiais de fisioterapia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade;

13.1.8. Prover acompanhamento ambulatorial na instituição até efetivar-se a contra referência do usuário para tratamento na rede de atenção pública à saúde ou até que haja a alta ambulatorial;

13.1.9. Fornecer:

a. Atendimento na clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstétrica;

b. Assistência de Enfermagem;

c. Assistência fisioterápica;

d. Sangue e hemoderivados;

e. Exames laboratoriais e de imagem (raio x e ultrassonografia);

f. Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos, semicríticos e estáveis.

13.1.10. Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição e medicamentos por dose unitária;

13.1.11. Transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil desta Unidade, com vaga assegurada pela Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE ou outros mecanismos de regulação de usuários, fornecendo ambulância ao perfil do usuário;

13.1.12. Instituir as comissões abaixo listadas em até 2 (dois) meses após o início das atividades e mantê-las conforme legislação e regulamentação vigentes, assim como quaisquer outras que venham a se tornar legalmente obrigatórias ou necessárias:

a. Comissão de Ética Médica;

WJ



- b. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - c. Comissão de Verificação de Óbitos;
 - d. Comissão de Revisão de Prontuários;
 - e. Comissão de Vigilância Epidemiológica.
- 13.1.13. Implantar Normas e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), em até três meses após o início das atividades;
- 13.1.14. Realizar todos os atendimentos médicos necessários ao usuário, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- 13.1.15. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica;
- 13.1.16. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca. Nestes casos, será possível a revisão do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;
- 13.1.17. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE, CFM, MS e outras entidades e sociedades que normatizam as especialidades atendidas;
- 13.1.18. Realizar acompanhamento médico diário de todos os usuários internados, compreendendo: internação e alta, evolução e prescrição, solicitação e verificação do resultado de exames, execução de procedimentos competentes à especialidade e parecer clínico a outras clínicas, quando solicitado;
- 13.1.19. Comunicar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
- 13.2. No que tange ao aspecto institucional:**
- 13.2.1 Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS;
- 13.2.2 Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado;
- 13.2.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas;
- 13.2.4. Observar:
- a. Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c. Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - d. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
 - e. Garantia do atendimento do usuário no acolhimento apenas por profissional de saúde de nível superior ou médio, para toda e qualquer informação;
 - f. Esclarecimento aos usuários acerca de seus direitos quanto aos serviços oferecidos;
 - g. Utilização obrigatória da grade de medicamentos padronizada pela Secretaria de Saúde de Pedra Branca para os medicamentos dispensados.
- 13.2.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da Secretaria de Saúde de Pedra Branca;
- 13.2.6. Adotar o símbolo e o nome designativo da Unidade cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 13.2.7 Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos,

W



será possível a revisão do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade.

13.3. No que tange ao aspecto operacional:

13.3.1. Garantir o funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;

13.3.2. Garantir que a Unidade Hospitalar esteja devidamente cadastrada e atualizada no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente;

13.3.3. Fornecer:

a. Materiais médicos, insumos e instrumental adequado;

b. Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;

c. Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade;

d. Nutrição dos usuários em observação e internados, dentro de padrões adequados de qualidade, incluindo nutrição enteral e parenteral;

e. Gases medicinais;

f. Vigilância desarmada;

g. Lavanderia;

h. Limpeza;

i. Manutenção predial;

j. Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE.

13.3.4. A Unidade Hospitalar deverá apresentar mensalmente os indicadores referidos nos quadros 1, 2 e 3 dentro dos parâmetros determinados pela Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE;

13.3.5. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário;

13.3.6. Fornecimento ao usuário de Sumário de Internação e Alta;

13.3.7. Providenciar acomodações e alimentação para acompanhantes dos usuários, quando necessário, atendendo a legislação vigente;

13.3.8. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

13.3.9. Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

13.3.10. Arcar com despesas conforme Organograma de Desembolso Planilha Orçamentária, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento;

13.3.11. Requerer autorização prévia Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE se a Unidade Hospitalar se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

13.3.12. Dar conhecimento imediato à Secretaria de Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade;

13.3.13. Implantar Serviço de Ouvidoria, cumprindo o que se segue:

a. Disponibilizar espaço físico de fácil acesso, específico para o serviço, climatizado, identificado claramente para o atendimento ao usuário, com condições de acomodar a equipe de trabalho e atender de forma personalizada e reservada o cidadão;

b. Garantir infraestrutura adequada para o exercício da atividade;



- c. Disponibilizar formas de acesso do cidadão à Ouvidoria conforme diretrizes da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE;
- d. Garantir equipe capacitada e adequadamente dimensionada para atuar na Ouvidoria em função da demanda do serviço;
- e. Estabelecer os prazos para resposta das áreas envolvidas e resposta ao cidadão.

13.4. No que tange à gestão de pessoas:

13.4.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade;

13.4.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

13.4.3. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável;

13.4.4. Garantir a contratação de médicos e outros colaboradores qualificados para atender os usuários, de forma a oferecer serviços assistenciais de excelência, podendo aplicar a forma de credenciamento através de Chamamento Público;

13.4.4.1. Em análise da demanda necessária, observa-se a necessidade de uma equipe técnica multidisciplinar estimada para funcionamento da unidade:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES					
QUANTITATIVO EQUIPE MÉDICA - ASSISTÊNCIA					
Profissional/Serviço	Área de Trabalho	Plantão Diurno 12h	Plantão Noturno 12h	Plantão Diurno / Noturno 24h	
Médico obstetra	Ambulatório			1	
Médico clínico assistencial	Emergência / Clínicas			2	
Cirurgião geral	Cirurgias eletivas / ambulatório / Urgência e Emergência	1			
Coordenação médica	Administração	1			
Médico traumatologista	Cirurgias eletivas / ambulatório / Urgência e Emergência	1			
Médico anestesista	Cirurgias eletivas / ambulatório	1			
QUANTITATIVO DE PESSOAL - ASSISTÊNCIA					
Profissional/Serviço	Área de Trabalho	Plantão Diurno 12h	Plantão Noturno 12h	Plantão Diurno / Noturno 24h	
Enfermeiro	Emergência / Clínicas / CME / CC	03	02	03	
Auxiliar operacional de serviços diversos	Diversos	01	-	-	
Técnico em radiologia	Raio X			07	
Técnico em enfermagem	Emergência / Clínicas / CME / CC	22	10	-	

W



		Total de técnicos		
		76		
Auxiliar administrativo	Administração	9	-	-
Auxiliar de serviços gerais	Limpeza	7	2	-
Maquieiro	Emergência/Clínicas / CC	-	-	-
Assistente social	Serviço Social	01	-	-
		Total de		
		04		
Auxiliar em farmácia	Farmácia	02	-	-
Bioquímico	Farmácia	02	-	-
Auxiliar em laboratório	Laboratório	03	-	-
Recepcionista	Recepção	-	-	-
Auxiliar de cozinha	Nutrição	07	-	02
Motorista	Transporte	-	-	22
Porteiro	Recepção	07	06	-
Nutricionista	Nutrição	01	-	-
Tecnólogo alimentos	Nutrição	-	-	-
Fisioterapeuta	Emergência/Clínicas/ CC	02	-	-
Psicólogo	Emergência/Clínicas/ CC	-	-	-
Técnico de imobilização	Emergência/Clínicas/ CC	-	-	01
Técnico em segurança do trabalho	Diversos	-	-	-
Aux. de manutenção	Diversos	01	-	-
TOTAL				
QUANTITATIVO PESSOAL - ASSISTÊNCIA				
Cargo	Área de trabalho	Carga horária / semanal	Quant.	
Nutricionista	Nutrição	40h	01	
Farmacêutico	Farmácia	20h	06	
Farmacêutico	Farmacia	40h	01	
TOTAL				
QUANTITATIVO PESSOAL - ADMINISTRATIVA				
Cargo	Área de trabalho	Carga horária / semanal	Quant.	
Diretor Geral	Administração	40h	02	
Diretor Clínico	Assistência médica	40h	01	
Diretor Técnico	Responsabilidade técnica na área da saúde	40h	01	
Médico do Trabalho	Cuidado da saúde do trabalhador	-	-	
Coordenação Administrativa	Administração	-	-	
Coordenador de Enfermagem	Administração/Enfermagem	40h	01	

W



Coordenador almoxarifado	Gerencia os processos de compra, armazenagem e movimentação.	40h	01
TOTAL			05

13.4.5. Garantir que todos os colaboradores que executem ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES;

13.4.6. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade Hospitalar;

13.4.7. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente;

13.4.8. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, arcando pelos encargos daí decorrentes;

13.4.9. Manter controle do ponto biométrico de todos os profissionais em serviço na Unidade;

13.4.10. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades da Unidade Hospitalar, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria de Saúde de Pedra Branca-CE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

13.4.11. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relação dos profissionais da Unidade Hospitalar, incluídos e excluídos do CNES, responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação;

13.4.12. Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS;

13.4.13. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e Ministério do Trabalho.

13.5. No que tange aos bens:

13.5.1. Administrar, manter e reparar os bens móveis e equipamentos públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato, até sua restituição à Secretaria de Saúde de Pedra Branca-CE;

13.5.2. Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela Secretaria de Saúde de Pedra Branca-CE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);

13.6. No que tange à tecnologia de informação:

13.6.1. São considerados como requisitos do sistema de gestão:

a. Geração de informação necessária para o acompanhamento dos indicadores especificados no Contrato de Gestão;

b. Fazer a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, além de manter atualizado o CNES;

13.6.2. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados;

13.6.3. Deverão ser utilizados os sistemas oficiais de informação do SUS indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca.

13.7. No que tange à prestação de contas:



13.7.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega trimestral do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- a. Demonstrativo de despesas;
- b. Demonstrativo de folha de pagamento;
- c. Balancete financeiro;
- d. Conciliação bancária;
- e. Extrato bancário de conta corrente e aplicações financeiras dos recursos recebidos;
- f. Relatório consolidado da produção contratada X produção realizada;
- g. Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

13.7.2. Apresentar relatórios trimestrais com informações detalhadas, especialmente sobre:

- a. Relação com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;
- b. Estatísticas de óbitos;
- c. Relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo e excluído do CNES, com sua formação;
- d. Quaisquer outras informações que a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da unidade hospitalar.

13.7.3. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE, mensalmente, comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato de Gestão;

13.7.4. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE, na sede da Unidade, que deverá mantê-las em arquivo até o fim do Prazo do Contrato de Gestão.

13.7.5. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE, durante todo o Prazo do Contrato de Gestão, os seguintes itens:

- a. Estatísticas mensais dos atendimentos;
- b. Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

13.8. Outras Obrigações

13.8.1. A Contratada se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, manter e conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

13.8.2. As refeições servidas aos pacientes e ao corpo funcional serão de inteira responsabilidade da Contratada. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento;

13.8.3. A contratada poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico;

13.8.4. A contratada poderá celebrar contrato com prestadores de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como: lavanderia, gases medicinais, alimentação, manutenção e outros;



13.8.5. A Contratada não poderá envolver as instalações, os usuários ou a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-CE em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da Contratante;

13.8.6. A contratada se obriga a manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da unidade;

13.8.7. A contratada será responsável pelo processamento da roupa do estabelecimento, incluindo-se os reparos que se fizerem necessários;

13.8.8. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência da Unidade deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

I. Art. 196, 197, 198 e 199 da CF de 1988;

II. Lei do SUS 8080 e 8142/90;

III. Lei nº 8666 de 21/06/93;

IV. Consolidação das Leis Trabalhistas;

V. Portarias Nº 1863/GM de 29 de setembro de 2003;

VI. Portaria Nº 2048/GM de 05 de novembro de 2002;

VII. Portaria Nº 1034/GM em 05 de maio de 2010;

VIII. Portaria Nº 104/GM de 15 de janeiro de 2014;

IX. Códigos de Ética, normas e legislações de todas as Categorias Profissionais da Unidade;

X. Normas Técnicas relativas aos Serviços Laboratoriais: Resolução RDC Nº 302, de 13 de outubro de 2005;

XI. Resolução CFM Nº 1.779/2005 (Publicada no D.O.U., 05 dez 2005, Seção I, p. 121): Regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Revoga a Resolução CFM n. 1601/2000;

XII. "A Declaração de Óbito - Documento Necessário e Importante", 3ª edição, do ano de 2009, normatizado pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Centro Brasileiro de Classificação de Doenças;

XIII. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento complementar de resíduos de serviços de saúde;

XIV. Resolução CFM nº 1.672/03 - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências;

XV. Portaria nº 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos Raios-x diagnósticos em todo o território nacional e dá outras providências;

XVI. A prestação dos Serviços de Saúde deve preservar a função pública das Unidades de Saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

XVII. NR 6 - Norma Regulamentadora de EPIS;

XVIII. NR 9 - Norma Reguladora do Programa de prevenção de riscos ambientais;

XIX. NR-5 - Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

XX. NR 32 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde;

XXI. NR 7 - PCMSO - Programa de controle médico de saúde ocupacional;

XXII. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

XXIII. Lei Federal nº 13.204/2015 - Lei da política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, dentre outros assuntos;

XXIV. Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei da transparência;

XXV. Lei Federal nº 12.846/2014 - Lei anticorrupção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 - Site eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000

W



- 14.1. Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.
- 14.2. Promover o repasse dos recursos financeiros dentro do mês, ou seja, mensalmente à CONTRATADA necessários para a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o orçamento e consoante o cronograma de desembolso estabelecido para esse fim.
- 14.3. Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.
- 14.4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso. Comprometendo-se a entregar no Ato da Assinatura do Contrato de Gestão a Relação de Todos os bens móveis e imóveis pertencentes a Unidade de Saúde para celebração do termo de Permissão e uso, conforme Anexo VII deste Termo.
- 14.5. Analisar e aprovar, quando for o caso, as solicitações da CONTRATADA para o uso dos recursos de investimento.
- 14.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

15. DA CESSÃO DE SERVIDORES

- 15.1. A CONTRATANTE cederá servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.
- 15.2. Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- 16.1. Os resultados alcançados pelas Organizações Sociais com a execução do Contrato de Gestão serão acompanhados e analisados, periodicamente, por Comissão de Avaliação e Monitoramento, conforme determina o art. 8º da Lei nº 758/2021, de 12 de maio de 2021, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro, nos termos do Art. 19 § 1º §2º e § 3º do Decreto nº 031/A, de 24 de maio de 2021.
- 16.2. Até o último dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.
- 16.2. Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Órgão Supervisor para apreciação e manifestação.
- 16.3. Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da Qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

17. VOLUME DA PRODUÇÃO CONTRATADA

- 17.1. Desempenho Assistencial
17.1.1. Produção Assistencial / Produtividade

W



Quadro 1. Produção Assistencial Ambulatorial

Atividades Hospitalares	Meta mensal
Consultas Médicas	3.350
Exames de Imagens - raio X	200
ECG	100
Exames Laboratoriais	1.100
Total	4.750

OBS.: No primeiro mês, a produção ambulatorial assistencial não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

Quadro 2. Produção Assistencial - Internação Hospitalar

Atividades Hospitalares	Meta mensal
Nº de internamentos clínicos	69
Nº de internamentos pediátricos	3
Nº de internamentos Cirurgicos	27
Nº de partos Normais	6
Nº de partos cesáreos	15
Total	120

OBS.: No primeiro mês, a produção hospitalar assistencial não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

17.1.2. Indicadores de qualidade com vinculação financeira

Quadro 3. Indicadores de Qualidade

Indicador	Meta	Descrição da Meta	Método de Cálculo	Periodicidade e do envio da informação pela O.S.	Periodicidade da vinculação do resultado para repasse
Classificação de Risco	90%	Classificar o risco de 90% dos pacientes cadastrados no Hospital	Número de pacientes classificados o risco / número de pacientes cadastrados no mês x100	Mensal	Trimestral
Taxa de revisão de prontuários pela Comissão de Óbito	100%	Total de prontuários de usuários que vieram a óbito revisados pela comissão	Total de prontuários de usuários que vieram a óbitos / Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbitos x 100	Mensal	Trimestral
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100%	Total de profissionais médicos cadastrados no CNES	Total de profissionais médicos na unidade / Total de profissionais médicos com cadastrados no CNES X	Mensal	Trimestral

W

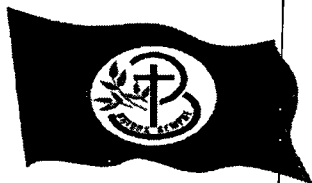


			100		
Média de permanência ahospitalar	≤ 6 dias	Tempo médio em dias que os pacientes ficaram internados no hospital	Total de pacientes-dia durante determinado período (1 mês) / total de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período, incluindo os óbitos.	Mensal	Trimestral
Taxa de ocupação hospitalar	85%	Manter a taxa de ocupação hospitalar em no mínimo 85%	Média de paciente-dia (1 mês) / N° de leitos operacionais X 100	Mensal	Trimestral
Taxa de infecção em cirurgia limpa	≤ 4%	Taxa de infecção de sítio cirúrgico, em cirurgias limpas	N° de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgia limpa / N° total de cirurgias limpas) X 100	Mensal	Trimestral
Índice de Apresentação de AIH	100	Manter o índice de apresentação de AIH em 100% do total de AIHs	N° Total de AIH / N° Total de Internações x 100	Mensal	Trimestral
Taxa de Glosa de AIH	2%	Manter a Taxa de Glosa em no máximo 2% do total de AIH apresentadas.	N° de AIH rejeitadas / N° de AIH apresentadas x 100	Mensal	Trimestral
Taxa de mortalidade hospitalar	3%	Manter em até 3% a taxa de mortalidade hospitalar no período de 1 (um) ano.	Total de óbitos ocorridos em pacientes internados em determinado período / número de pacientes que tiveram saída hospitalar no mesmo período - 1 ano x 100	Mensal	Trimestral
N° de consultas médicas	2.500	Total de consultas médicas em determinado período	N° de consultas médicas no período por mês	Mensal	Trimestral

18. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Transferência Mensal de Recursos

W



- 18.1.1. O cálculo do valor da Transferência Mensal de Recursos equivalerá a 1/24 do Valor Total do Contrato de Gestão;
- 18.1.2. 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 18.1.1 será vinculado aos indicadores de qualidade (Quadro 3);
- 18.1.3. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada trimestralmente até o dia 30 do mês subsequente;
- 18.1.4. Ao final de cada mês, serão apurados os indicadores de qualidade a fim de determinar o valor da Transferência Mensal de Recursos devida;
- 18.1.5. O mês 1 do Contrato é destinado à fase de implantação, devendo a Planilha de Custeio e Investimento (Quadro 4) neste mês contemplar as despesas correspondentes;
- 18.1.6. A transferência de recursos orçamentários será realizada obedecendo ao calendário da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE;
- 18.1.7. Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação da Organização Social;
- 18.1.8. No caso do item anterior, a Organização Social deverá transferir, integralmente, à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca-CE os legados ou doações que lhe foram destinados, bens móveis e imobilizados instalados no equipamento de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

18.2. Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários

- 18.2.1. Quando da Assinatura do Contrato de Gestão, serão autorizadas as Transferências de Recursos e assim, sucessivamente, até o mês 24, quando ocorrerá a última Transferência Mensal de Recursos devida;
- 18.2.2. A autorização para transferência dos recursos referentes ao Mês 1 será dada a partir da assinatura do Contrato de Gestão;
- 18.2.3. As transferências das demais parcelas previstas no Contrato só serão efetuadas mediante a demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento.

18.4. A Unidade Hospitalar deverá apresentar trimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca a Planilha abaixo preenchida para fins de avaliação do Contrato de Gestão.

Quadro 4. DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

ITENS DE CUSTEIO		VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
A	RECURSOS HUMANOS	(MÊS 01)	(12 MESES)
A.1	Salários/Ordenados		
A.2	Encargos e Contribuições		
A.3	Provisionamento (13º salários e férias)		
A.4	Provisionamento (Rescisões)		
A.5	Benefícios		
A.6	Serviços Médicos		
A.7	Serviços Tercerizados (Credenciamento)		
A.7	Outras (a especificar)		
Subtotal			R\$ -
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
B.1	Material Médico-Hospitalar	(MÊS 01)	(12 MESES)
B.2	Medicamentos		
B.3	Enxoval e Uniforme		

Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CNPJ n.º 07.726.540/0001-04 - Fone: (88) 3512-2437 - Sítio eletrônico: www.pedrabranca.ce.gov.br
R. José Joaquim de Sousa, 10, Centro, Pedra Branca-CE, CEP 63.630-000



B.4	Gases Medicinais			
B.5	Suprimento de Informática			
B.6	Material de Manutenção Predial (Construção)			
B.7	Material de Higirнизação / Limpeza e Descartáveis			
B.8	Material de Expediente (Escritório)			
B.9	Gêneros Alimentícios			
B.10	Outros Materiais (especificar)			
Subtotal				R\$ -
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS		VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
C.1	Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos médico-hospitalares e administrativos			
C.2	Locação de Equipamentos Biomédicos e Administrativos			
C.3	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc)			
C.4	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial			
C.5	Telefonia e Internet			
C.6	Recolhimento e Tratamento (gerenciamento) de Resíduos			
C.7	Serviços de Conservação e Manutenção Predial			
C.8	Serviços Gráficos/Publicação			
C.9	Serviço de Guarda/Digitalização de Pontuários			
C.10	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas			
C.11	Locação de Veículos			
C.12	Outros (a especificar)			
Subtotal				R\$ -
D	GERENCIAIS E ADMINISTRAÇÃO		VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
D.1	Serviços de Assessoria Contábil			R\$ -
D.2	Serviços de Assessoria Jurídica			
D.3	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão junto aos Setores Administrativo/Financeiro, com as práticas e rotinas voltadas aos Processos de Contratações.			
D.4	Aplicação de Cursos de Educação Permanente e Aperfeiçoamento Profissional			
D.5	Medicina do Trabalho			
D.6	Biometria e Videomonitoramento			
D.7	Custos Bancários			
D.8	Outros (a especificar)			
Subtotal				R\$ -
E	ITENS DE INVESTIMENTOS		VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)

W



E.1	Aquisição de Equipamentos (a especificar)		R\$ -
E.2	Outros (a especificar)		
Subtotal			R\$ -
F	OUTRAS DESPESAS	VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
F.1	Despesas de Rateio da OS (Especificar)		R\$ -
Subtotal			R\$ -
TOTAL MENSAL			R\$ -
TOTAL ANUAL			R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.			R\$ -

19. PENALIDADES:

19.1. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

20. DOS ANEXOS DESTES TERMOS

ANEXO I - PLANILHA DE RESPONSABILIDADES

ANEXO II - QUADRO DE METAS

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

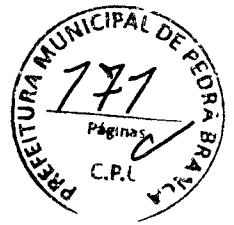
ANEXO IV - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO V - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO - RECURSOS HUMANOS

ANEXO VII - INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

W

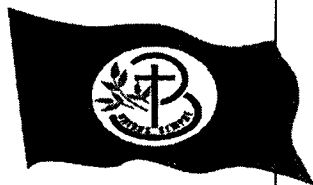


ANEXO VIII - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

PEDRA BRANCA-CE, 23 de maio de 2022.


MARIA VANDERLÚCIA FELIPE
Secretária Municipal da Saúde de Pedra Branca-CE

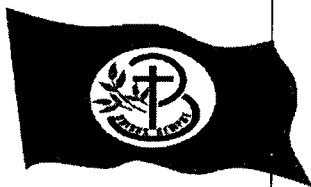




ANEXO I - PLANILHA DE RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES NO GERENCIAMENTO COMPLEMENTAR	SMS	Instituição em Gerenciamento Complementar
1. Estrutura Física e Manutenção Predial	X	X
2. Equipamentos permanentes e mobiliário médico-hospitalar	X	X
3. Serviços de Saúde		X
4. Medicamentos		X
5. Exames de Imagem - Raio X:		
5.1. Equipamentos (aquisição)	X	
5.2. Insumos (aquisição, reposição contínua)		X
5.3. Serviços de saúde, monitorização e leitura de radiação, disponibilização de E.P.I e PCMSO		X
5.4. Serviço de Laudos (Análise dos Exames Radiológicos)		X
6. Exames de Laboratório:		
6.1. Equipamentos (aquisição ou locação)	X	X
6.2. Insumos (aquisição, reposição contínua) e laudos		X
6.3. Serviços de saúde e E.P.Is		X
7. Material Médico-Hospitalar:		
7.1. Instrumental Permanente	X	
7.2. Materiais descartáveis (Penso: aquisição e reposição permanente)		X
7.3. Insumos em geral para assistência		X
8. Segurança		X
9. Manutenção preventiva e corretiva de materiais hospitalares e não hospitalares dentro do prazo de vida útil dos equipamentos		X
10. Capacitação / Educação permanente dos profissionais de saúde		X
11. Coordenação Médica (Responsável Técnico)		X
12. Coordenação de Enfermagem (Responsável Técnico)		X
13. Coordenação de Farmacêutica		X
14. Gases Medicinais		X
15. Sistemas de Informação e Gerenciamento Complementar de Dados, Sistemas de Regulação (Gestão da Informação), Internet, Intranet.		X
16. Equipamentos Higienizadores e Insumos em geral (para limpeza, higienização e conservação).		X
17. Enxoval (pacientes)		X
18. Serviços de Lavanderia		X
19. Alimentação para profissionais (serviços de saúde)		X
20. Alimentação para pacientes		X
21. Segregação e manejo interno dos resíduos dos serviços de saúde		X

W



ANEXO II - QUADRO DE METAS

Como atividade de gestão a municipalidade divide atos de gestão com a entidade contratada, mantendo o poder-dever de fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições próprias da administração transferidas à instituição.

As metas poderão ser oportunamente discutidas com a Organização Social, para pactuação de indicadores e resultados que satisfaçam às diretrizes da Política Nacional de Urgência e Emergência e ao definido nas Redes de Atenção à Saúde Regional, podendo sofrer alterações com inclusões e ou exclusões de acordo com a necessidade.

A entidade apresentará à Secretaria Municipal de Saúde relatório de execução do contrato contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados das prestações de contas correspondente ao exercício financeiro:

- A cada trimestre, de forma ordinária;
- A qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse público; e
- De forma consolidada ao final de cada exercício.

O alcance das metas será considerado na demonstração das prestações de contas apresentadas por relatório técnico pela Organização Social, avaliada e homologada periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que:

- Notificará a entidade para sanar irregularidades, cumprir obrigações ou apresentar justificativas;
- Efetuará glosas nos valores a serem repassados;
- Aplicará sanções nos termos da legislação.

As ações de monitoramento e avaliação possuem caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada e regular gestão compartilhada da Unidade, e serão realizadas continuamente, com visitas in loco, solicitação de informações e documentos, expedição de instruções, entre outros.

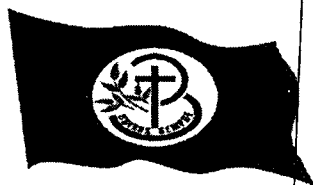
O monitoramento e avaliação efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde não se confunde com as ações de auditoria realizadas pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública e a expedição de relatórios à municipalidade não o exime de apresentação de documentos pertinentes aos demais órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas.

Para a gestão e monitoramento das atividades desenvolvidas pela entidade, serão acompanhados indicadores de desempenho, após decorrido 90 dias do início do contrato de gestão, conforme segue:

Quadro 1. Equivalente a 100% (100 pontos) do valor do repasse mensal

Indicador	Meta	Método de Cálculo	Periodicidade e do envio da informação pela O.S.	Periodicidade e da vinculação do resultado para repasse	Pontuação
Classificação de Risco	90%	Número de pacientes classificados o risco / número de pacientes cadastrados no mês x100	Mensal	Trimestral	10
Taxa de revisão de prontuários pela Comissão de Óbito	100%	Total de prontuários de usuários que vieram a óbitos / Total de prontuários revisados pela Comissão de	Mensal	Trimestral	10

W



		Óbitos x 100			
Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100%	Total de profissionais médicos na unidade / Total de profissionais médicos com cadastrados no CNES X 100	Mensal	Trimestral	10
Média de permanência hospitalar	≤ 6 dias	Total de pacientes-dia durante determinado período (1 mês) / total de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período, incluindo os óbitos.	Mensal	Trimestral	10
Taxa de ocupação hospitalar	85%	Média de paciente-dia (1 mês) / N° de leitos operacionais X 100	Mensal	Trimestral	10
Taxa de infecção em cirurgia limpa	≤ 4%	N° de infecções de sítio cirúrgico, em cirurgia limpa / N° total de cirurgias limpas) X 100	Mensal	Trimestral	10
Índice de Apresentação de AIH	100	N° Total de AIH / N° Total de Internações x100	Mensal	Trimestral	10
Taxa de Glosa de AIH	2%	N° de AIH rejeitadas / N° de AIH apresentadas x 100	Mensal	Trimestral	10
Taxa de mortalidade hospitalar	3%	Tx = Total de óbitos ocorridos em pacientes internados em determinado período / número de pacientes que tiveram saída hospitalar no mesmo período - 1 ano x 100	Mensal	Trimestral	10
N° de consultas médicas	2.500	N° de consultas médicas no período por mês	Mensal	Trimestral	10
Total					100

Quadro 2. Avaliação do desempenho das metas e a proporcionalidade do pagamento

Pontuação	Meta Realizada	% do Pagamento
Acima do volume contratado	Acima da meta	100% do valor da parcela mensal (R\$)
80 a 100 pontos	Entre 80% e 100% do total das metas	100% do valor da parcela mensal (R\$)
75 a 79,9 Pontos	Entre 75% e 79,9% do total das metas	90% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 75 Pontos	Menor que 75% do total das metas	80% do valor da parcela mensal (R\$)

ANEXO III - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Entende-se que plano de trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no Termo de Referência.

W



O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução.

O projeto apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

Este Anexo se destina a orientar os concorrentes para elaboração do plano a ser apresentado, devendo conter invariavelmente todos os seus itens indicados neste roteiro.

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

TÍTULO

Plano de Trabalho para Organização, Administração e Gerenciamento do Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes.

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial do Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes e deverá conter os seguintes tópicos:

- a. Organograma;
- b. Protocolos e organização de atividades assistenciais para atender ao Termo de Referência e seus subitens;
- c. Descrição dos procedimentos para garantir o Acolhimento e Classificação de Risco;
- d. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;
- e. Protocolos e organização do Serviço de Nutrição;
- f. Atividades de Apoio;
- g. Atividades Administrativas e Financeiras;
- h. Apresentação de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para aquisição de bens de consumo, materiais permanentes e equipamentos, contratação de serviços gerais, obras, locações e alienações;
- i. Apresentação do Regulamento de Pessoal e Plano de Cargos e Salários, inclusive com os critérios que serão utilizados para a seleção de pessoal.

2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS PARA QUALIDADE (C2)

As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:

- a. Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade Hospitalar e solicitadas no Termo de Referência, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- b. Organização do Serviço de Arquivo de Prontuários do Usuário;
- c. Monitoramento de indicadores de desempenho hospitalar de produtividade e de qualidade, dentre outros;
- d. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;
- f. Proposta de Educação Permanente;
- g. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação.

W



3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

- a. Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares, mediante comprovação através de declarações legalmente reconhecidas;
- b. Certificar experiência anterior em gestão de serviços hospitalares compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão;
- c. Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes.

4. PROPOSTA ECONÔMICA (C4)

A Proposta Econômica deverá ser apresentada no quadro de Despesas de Custeio e Investimento conforme Termo de Referência, Item **18.4**, apontando o volume de recursos financeiros alocados para cada tipo de despesa, ao longo de cada mês de execução do Contrato de Gestão.

5. OBSERVAÇÕES:

A Proposta de Trabalho e a Proposta Econômica apresentada no **Quadro 4**, do Termo de Referência, Item **18.4**, constarão como obrigações da CONTRATADA e servirão como linha de base para as medições mensais, trimestrais e semestrais, feitas pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão.

W



ANEXO IV - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para gestão do Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, baseado nas especificações e condições previstas no Termo de Referência, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critérios (em referência ao Anexo III)	Pontuação Máxima
C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL	25 pontos
C2 - PROPOSTAS DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	20 pontos
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	55 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

1. O Programa será desclassificado se:
 - 1.1. Obtiver pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos Critérios ou não atingir uma pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos nos Critérios:
 - C.1 - Atividade
 - C.2 - Qualidade
 - C.3 - Qualificação Técnica
 - 1.2. Não atender às exigências deste Termo de Referência;
 - 1.3. Contiver uma estimativa de despesas para custeio das atividades do Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, com valores manifestamente inexequíveis.

ITEM C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL - No conjunto da proposta corresponde a 20 pontos.

Avalia e adequação da Proposta de organização dos serviços, execução das atividades assistenciais e à capacidade operacional da Unidade. Observar os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

ITEM C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE - No conjunto da proposta equivale a 20 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da Unidade e comunidade.

ITEM C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - No conjunto da Proposta equivale a 60 pontos.

Identifica capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.



	do Contrato de Gestão.	
	Apresentar comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados.	15
	TOTAL	55 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

W



ANEXO V - ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Proposta de preço para execução do Plano de Trabalho deverá conter a previsão de todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato a ser celebrado, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também, no que couber, custos com fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, incluindo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com as obrigações contratuais.

ITENS DE CUSTEIO		VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
A	RECURSOS HUMANOS	(MÊS 01)	(12 MESES)
A.1	Salários/Ordenados		
A.2	Encargos e contribuições		
A.3	Provisionamento (13º salários e férias)		
A.4	Provisionamento (Rescisões)		
A.5	Benefícios		
A.6	Serviços Médicos		
A.7	Serviços Terceirizados (Credenciamento)		
A.7	Outras (a especificar)		
Subtotal			R\$
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		(MÊS 01)	(12 MESES)
B.1	Material Médico-Hospitalar		
B.2	Medicamentos		
B.3	Enxoval e Uniforme		
B.4	Gases Medicinais		
B.5	Suprimento de Informática		
B.6	Material de Manutenção Predial (Construção)		
B.7	Material de Higirнизação / limpeza e descartáveis		
B.8	Material de Expediente (Escritório)		
B.9	Gêneros Alimentícios		
B.10	Outros Materiais (especificar)		
B.11	Material Médico-Hospitalar		
Subtotal			R\$
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		(MÊS 01)	(12 MESES)
C.1	Manutenção Corretiva e Preventiva de equipamentos médico-hospitalares e administrativos		
C.2	Locação de Equipamentos Biomédicos e Administrativos		
C.3	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc)		
C.4	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial		

W



C.5	Telefonia e Internet		
C.6	Recolhimento e Tratamento (Gerenciamento) de Resíduos		
C.7	Serviços de Conservação e Manutenção Predial		
C.8	Serviços Gráficos/Publicação		
C.9	Serviço de Guarda/Digitalização de prontuários		
C.10	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas		
C.11	Locação de Veículos		
C.12	Outros (a especificar)		
Subtotal			R\$
D	SERVIÇOS GERENCIAIS E ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
D.1	Serviços de Assessoria Contábil		
D.2	Serviços de Assessoria Jurídica		
D.3	Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Administrativa em Gestão junto aos Setores Administrativo/Financeiro, com as práticas e rotinas voltadas aos Processos de Contratações.		
D.4	Aplicação de Cursos de Educação Permanente e Aperfeiçoamento Profissional		
D.5	Medicina do Trabalho		
D.6	Biometria e Videomonitoramento		
D.7	Custos Bancários		
D.8	Outros (a especificar)		
Subtotal			R\$
E	ITENS DE INVESTIMENTOS	VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
E.1	Aquisição de Equipamentos (a especificar)		
E.2	Outros (a especificar)		
Subtotal			R\$
F	OUTRAS DESPESAS	VALOR MENSAL R\$ (MÊS 01)	VALOR ANUAL R\$ (12 MESES)
F.1	Despesas de Rateio da OS (Especificar)		R\$
Subtotal			R\$
TOTAL MENSAL			R\$
TOTAL ANUAL			R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES.			R\$

As despesas efetuadas pelas Organizações Sociais de Saúde e classificadas como rateio da sede deverão atender aos seguintes critérios:

- I. Rastreabilidade:** entende-se por rastreável a despesa cuja comprovação deverá ser documental permita a realização de conciliação bancária entre todas as contas bancárias destinatárias dos recursos do contrato de gestão para verificação de que seu pagamento tenha ocorrido com tais recursos;

W



- II. **Clareza:** Entende-se por clareza a indicação da despesa por expressão usual de mercado sob a qual não paire controvérsia e significado;
- III. **Desdobramento analítico de sua composição:** das despesas que compõem o rateio;
- IV. **Proporcionalidade:** despesas rateadas entre dois ou mais contratos de gestão devem ter seus valores custeados de forma proporcional, tendo como parâmetro vincular o valor do Contrato de Gestão e a totalidade dos colaboradores da Organização Social de Saúde.

W



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

**ANEXO II - DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NO PAPEL TIMBRADO DA INTERESSADA)

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA N.º >>>/2022-CH**

OBJETO: *Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA como Organização Social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município de Pedra Branca-CE, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar - Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, conforme as condições do Termo de Referência e seus Anexos, e Demais Condições do Edital.*

A interessada, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera

_____/____/____ de ____ de ____.

Nome e carimbo do Representante legal
(Emitir em papel timbrado da Organização Social)

W



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022-CH

ANEXO III - DO EDITAL

**AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
CHAMADA PÚBLICA N.º >>>/2022-CH**

OBJETO: *Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADA como Organização Social, na área de atuação de serviços de atenção à saúde, no âmbito do município de Pedra Branca-CE, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de urgência, emergência e internação 24 horas na unidade hospitalar - Hospital Municipal São Sebastião e Maternidade Célia Mendes, conforme as condições do Termo de Referência e seus Anexos, e Demais Condições do Edital.*

A interessada, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para todos os fins, que visitou os locais e instalações da e que possui todas as informações relativas à sua execução. **DECLARA**, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

_____/____/____ de ____ de ____.

Nome e carimbo do Representante legal
(Emitir em papel timbrado da Organização Social)

W



Parágrafo segundo: Fazem parte integrante deste contrato de gestão:

- a) O Anexo Técnico I - Plano de Trabalho;
- b) O Anexo Técnico II - Descrição dos Serviços;
- c) O Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento;
- d) O Anexo Técnico IV - Acompanhamento e Avaliação;
- e) O Anexo Técnico V - Relação Servidores Cedidos;
- f) O Anexo Técnico VI - Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA as obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos Técnicos I, II, III, IV, V e VI, partes integrantes deste CONTRATO DE GESTÃO) e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

- a) Garantir a Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Promover a integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existentes no Município;
- c) Assegurar a Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- d) Preservar a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- e) Contribuir para promoção da Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- f) Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- g) Fomentar meios para participação da comunidade na tomada de decisões e nos processos de avaliação de atendimentos;
- h) Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;
- i) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- j) Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;
- k) Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.
- l) A CONTRATADA deverá comprovar a existência de programa de integridade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da contratação. O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- m) A CONTRATADA deverá realizar consulta prévia a CONTRATANTE para fins de utilização dos montantes correspondentes aos valores de investimento previstos na planilha de preços. Os recursos somente poderão ser utilizados para fins de investimento pela CONTRATADA quando devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

W



Demais obrigações e responsabilidades:

2.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3. Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso

2.4. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único: A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.5. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho (Anexo I).

2.6. Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.7. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.8. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.9. Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de PEDRA BRANCA/CE, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.10 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.

2.11 - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.12 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

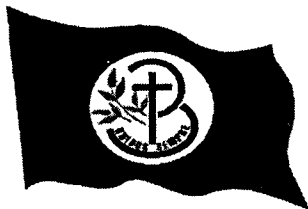
2.13 - Afixar aviso nas recepções do **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E MATERNIDADE CÉLIA MENDES DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.14 - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2.15 - Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.16 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.17 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato, arquivada por no mínimo 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para



atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Para a execução, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;
- b) Designar, por meio de Portaria, um GESTOR do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da CONTRATADA, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1. Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes à remuneração dos servidores públicos exercendo atividades nas respectivas unidades, a partir de sua vigência.

4.2. A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

5.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de CONTRATO específico a ser assinado, possam ser cedidos à CONTRATADA, a título de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

Parágrafo Único - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela CONTRATADA poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expreso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com a Lei nº 2.644, de 30 de junho de 2015 e Decreto Municipal de nº >>>>, de >> de >>>>> de 20>>, será a responsável por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste contrato de gestão, e procederá a verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela

W



CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

Parágrafo Segundo - A comissão de avaliação deverá encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

Parágrafo Terceiro - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados a Secretária Municipal de Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da Qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, contados da data de sua assinatura, e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até 60 (sessenta) meses.

7.2. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, devendo a contratada seguir os prazos e etapas estabelecidas no cronograma proposto.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

8.1. Para a execução deste Contrato de Gestão, ficará estipulado o valor de R\$ _____, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, correspondente ao presente exercício financeiro, onerará a seguinte rubrica orçamentária, destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificado, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão:

Dotação / Elemento de despesas: _____.

Fonte de recursos: _____.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, advindos de Emendas, Convênios e doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA, sendo todos os Recursos utilizados na Unidade de Saúde de responsabilidade de Gestão da O S CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular a _____, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.



Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados trimestralmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos pela CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 75% (setenta e cinco por cento) do total da sua dotação orçamentária.

Parágrafo Sexto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável, através dos devidos Termos de Aditivos e Justificativas, podendo ser provocados por ambas as partes.

Parágrafo Nono - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Décimo - Após um ano de vigência contratual, será aplicado o índice financeiro IGPM/FGV para fim de reajuste de seu valor, ou outro que venha está em consonância com a Lei aplicável.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor devido à CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sétima, será transferido conforme cronograma de desembolso.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, à CONTRATANTE, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

9.3. O pagamento da primeira parcela será realizado 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de gestão, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.4. As demais parcelas deverão ser pagas até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da prestação de contas e da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.5. O valor devido à CONTRATADA será transferido conforme cronograma de desembolso proposto na proposta financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde

W



ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, em especial a cláusula sétima, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a segurança e integridade dos pacientes.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato ou rescisão amigável, esta arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11. A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

W



Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada trimestralmente.

Parágrafo Primeiro - Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final referente à execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada 03 (três) meses, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- Planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- Notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA;
- Planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- Extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- Relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

12.2. A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, e no Diário Oficial da União (DOU), no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

W



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro desta comarca do município de Pedra Branca-CE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PEDRA BRANCA/CE, de de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE**

**(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF: